



### I - Identificação

Processo nº	Orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO		
Termo de Colaboração nº 70/2019			
Exercício	2020	Período:	01/05/2020 - 31/12/2020
Entidade:	Associação Saltense de Orquidófilos		
CNPJ:	07.404.283/0001-86		

### Finalidade Estatutária:

Incentivar a cultura de orquideas; Promover a defesa da flora; Congregar orquidófilos amadores, profissionais e demais interessados, despertando neles o espírito de cooperação e cordialidade; Promover estudos, palestras, cursos, conferências, pesquisas, publicações, inclusive elaboração e distribuição de boletim periódico; Apoiar e colaborar com as autoridades, entidades e campanhas que visem a preservação de nossos recursos naturais; Promover uma exposição anual de orquideas; Realizar quando possível, exposições regionais de orquideas; Participar quando possível, das exposições de orquideas para as quais for convidadas.

### Objeto:

Tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, para a execução de projetos para plantio e cuidados permanentes de espécies de orquideas em parques municipais e praças públicas e promoção de cursos intensivos de cultivos de orquideas e exposições. A parceria visa adornar as praças e pontos turísticos da Cidade proporcionando lugares agradáveis aos munícipes e visitantes.

### II- Valor Total previsto:

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335041	R\$ 9.600,00	1.200,00	6361/2020	8.400,00
		1.200,00	7340/2020	7.200,00
		1.200,00	8959/2020	6.000,00
		1.200,00	9275/2020	4.800,00
		1.200,00	11007/2020	3.600,00
		1.200,00	12193/2020	2.400,00
		1.200,00	13468/2020	1.200,00
		1.200,00	14605/2020	-
<b>saldo final</b>				-

### III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO			SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
15/06/2020			não houve aplicação de sanções e glosas
14/07/2020			não houve aplicação de sanções e glosas
12/08/2020			não houve aplicação de sanções e glosas
11/09/2020			não houve aplicação de sanções e glosas
13/10/2020			não houve aplicação de sanções e glosas
11/11/2020			não houve aplicação de sanções e glosas
14/12/2020			não houve aplicação de sanções e glosas
20/12/2020			não houve aplicação de sanções e glosas

#### V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização *não* incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidades e ou apresentou vícios insãveis, e *houve* devolução de recursos não aplicados no montante de R\$ 6.904,67 (Seis mil novecentos e quatro reais sessenta e sete centavos).

#### VI - compatibilização;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Saltense de Orquidófilos, referente ao repasse do Termo de Colaboração 70/2019 - Exercício de 2020.

#### VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Colaboração, tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, órgão fiscalizador das organização no município, dentro do possível, diante a situação de Pandemia pelo Coronavírus.

#### VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu ao **Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 70/2019** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

#### IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos.

#### X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de **Tributos Municipais**.

#### XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.



## XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao Empenho 2669/2020 no VALOR GLOBAL R\$ 9.600,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 70/2019, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

\_\_\_\_\_ Analista do Controle Interno \_\_\_\_\_

## XIII - da fiscalização

Houve fiscalização efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

## XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração 70/2019 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo aprovada pela Gestora Municipal.

Salto, 18 de Março de 2021

  
Wanderley Rigolin

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo